



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar através da: Secretaria de Administração e Gestão; Secretaria da Fazenda; Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito; Procuradoria Geral do Município; Secretaria de Educação; Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Renda; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde; Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer; Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar; Divulgam:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 242/2016**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 06/2016**

**TÍTULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.**

Tipo de Licitação: **Técnica e preço.**

Forma de Julgamento: **Global.**

Regime de Execução: **Indireta - Empreitada por preço unitário.**

Regência: Lei 12.232/10, Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Valor Estimado da Licitação: **R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 09 horas do dia 02/03/2017.**

Data e horário de abertura dos envelopes: **Dia 02/03/2017, às 09h30min.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Departamento de Compras, situado na Rua São Pedro, 128, térreo, Centro (Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura), na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de **Concorrência**, do tipo **Técnica e Preço**, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de Agência Publicitária, compreendendo o planejamento, a criação, a distribuição, a veiculação e o controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º. da Lei 12.232/10, objetivando promover as divulgações do Município de Gaspar na atividade Institucional, mediante verba estimada no limite de **R\$ 1.000.000,00** (Hum milhão de reais) por ano.

1.2 As publicações de Editais, balanços, contratos, atas, erratas, bem como todas as demais publicações com características de atos oficiais, legais e afins, exigíveis por força de lei específica, poderão ter sua veiculação contratada pela Prefeitura Municipal de Gaspar, isoladamente, junto a veículos de comunicação, sem a intermediação da agência contratada, não sendo devidos à contratada quaisquer honorários ou créditos pertinentes a estas publicações.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

1.3 Fica facultada à própria Administração Municipal eventuais serviços mencionados no item “1.1” realizados por esta com pessoal e estrutura próprios, para os quais não será devida qualquer remuneração à agência contratada.

1.4 Os serviços prestados, na forma do objeto deste Edital, deverão ter caráter informativo, educativo e de orientação social; vedada a promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

1.5 Os serviços, objeto deste Edital, principalmente as peças publicitárias, estarão sujeitos a aprovação da Superintendência de Comunicação da Prefeitura Municipal de Gaspar, mediante a apresentação de modelos, *scripts* e *layouts* dos serviços solicitados.

1.6 A contratação do objeto deste Edital tem por justificativa a necessidade de se divulgar os atos do Poder Público em atendimento a obrigatoriedade prevista em Lei, bem como de promover o Município a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e de se fomentar a interatividade dos municípios junto aos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Gaspar e suas respectivas Secretarias.

## **2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste certame, agências de publicidade e propaganda estabelecidas no País, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965; e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966; e que satisfaçam as exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no item “8” deste Edital; bem como pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Edital.

2.2 Será vedada a participação de pessoa jurídica impedida por força de Lei.

2.3 Não será admitida a participação de sociedades organizadas em regime de consórcio, nem as não personificadas.

2.4 Não será permitido nesta Licitação, à qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

2.4.1 Somente poderão se manifestar, no transcorrer do certame, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados.

2.5 Não poderão participar deste certame empresas que estejam cumprindo penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, ou que estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o poder público.

2.6 Não poderá participar desta Concorrência a licitante cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.

2.7 Ficam impedidas de participar deste certame, pessoas jurídicas que, dentre seus dirigentes (responsáveis técnicos ou legais), suas equipes técnicas, bem como, dentre eventuais sub-contratados, figure como ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Gaspar.

2.8 A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições expressas neste Edital e em seus anexos; na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **3 DA REPRESENTAÇÃO**

3.1 Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, a pessoa indicada entregará, à Comissão de Licitação, em separado dos envelopes, juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil, documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional ou a Carteira Nacional de Habilitação expedida nos moldes atuais):

**a) se procurador, procuração pública ou particular com firma reconhecida**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela apresentação dos envelopes de documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

e das propostas, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente Concorrência em nome da licitante;

b) se representante legal, **cópia autenticada do contrato social**, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, devidamente registrada no órgão competente.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 As proponentes deverão apresentar “Proposta Técnica” (envelopes nº 1, 2 e 3, sendo que os dois primeiros serão padronizados e fornecidos pela Administração, não devendo conter nenhum tipo de identificação da licitante) e “Proposta de Preço” (envelope nº 4) em envelopes distintos, rubricados e hermeticamente fechados, até o dia, hora e local referidos no Preâmbulo deste Edital, contendo as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

##### **ENVELOPE Nº 01**

**“PROPOSTA TÉCNICA – 1ª PARTE - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA”**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE GASPAR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2016**  
**CONCORRÊNCIA Nº 06/2016.**

##### **ENVELOPE Nº 02**

**“PROPOSTA TÉCNICA – 2ª PARTE - REPERTÓRIO E CASES HISTORIES”**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE GASPAR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2016**  
**CONCORRÊNCIA Nº 06/2016.**

##### **ENVELOPE Nº 03**

**“PROPOSTA TÉCNICA – 1ª E 2ª PARTES”**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE GASPAR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2016**  
**CONCORRÊNCIA Nº 06/2016.**

**EMPRESA PROPONENTE:** .....(preencher).....

**CNPJ Nº:** .....(preencher).....

**ENDEREÇO:** .....(preencher)..... **TELEFONE:** .....(preencher).....

**E-MAIL:** .....(preencher).....

##### **ENVELOPE Nº04**

**“PROPOSTA DE PREÇO”**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE GASPAR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2016**  
**CONCORRÊNCIA Nº 06/2016.**

**EMPRESA PROPONENTE:** .....(preencher).....

**CNPJ Nº:** .....(preencher).....

**ENDEREÇO:** .....(preencher)..... **TELEFONE:** .....(preencher).....



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

E-MAIL: .....(preencher).....

## 5 DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preço, deverão ser entregues até o dia **02/03/2017**, às **09 horas**.

5.2 Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão **expressamente recusados** pela Comissão de Licitação para participação neste certame.

5.2.1 Para efeito de protocolo será considerada a hora oficial de Brasília/DF.

5.3 Não serão admitidos quaisquer adendos aos envelopes após a entrega.

## 6 LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes de Propostas Técnica e de Preço deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Compras e Licitações, no Edifício Edson Elias Wieser - Térreo, localizado na **Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP: 89.110-082**, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

## 7 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A abertura da sessão pública para procedimento dos envelopes dar-se-á no dia **02/03/2017**, às **09h30min** na sala de licitações do Município, localizada no Edifício Edson Elias Wieser - Térreo, localizado na **Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP: 89.110-082**, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

## 8 DA PROPOSTA TÉCNICA (envelopes 1, 2 e 3)

8.1 Considerando o disposto no subitem “1.1” deste Instrumento Convocatório, a Proposta Técnica deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, em formato A4 (210x297mm), espaço 2 (dois), fonte tipográfica 11 (onze), sendo que uma via com a identificação da licitante e a outra via sem qualquer marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação da proponente, sob pena de desclassificação (art. 6º, inc. XII, da Lei nº 12.232/10), compondo-se de duas partes:

### PRIMEIRA PARTE (envelope 1)

8.1.1 Com material padronizado fornecido pela Administração, sem qualquer tipo de identificação da proponente.

### PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

8.1.1.1 Raciocínio básico, apresentando o entendimento da proponente em no máximo 3 (três) páginas de papel A4, espaço 2, fonte tipográfica 11, quanto às necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Gaspar, demonstrando-o através de seu raciocínio e compreensão aplicados à análise de campanha modelo solicitada no *briefing* (ANEXO I) - Plano de Ação e Investimentos (Criar uma campanha publicitária com o objetivo de desenvolver o potencial Turístico Rural no município de Gaspar).

8.1.1.2 **Estratégia de comunicação publicitária**, expondo o conceito e o partido temático em no máximo 3 (três) páginas de papel A4, espaço 2, fonte tipográfica 11, que de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação para a campanha modelo definida no *briefing*, defendendo as suas opções.

8.1.1.3 **Idéia criativa**, apresentando síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob forma de roteiros e textos, para a campanha modelo definida no *briefing* e suas implicações, sendo permitida a apresentação de *layout*, no tamanho A4.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

8.1.1.4 **Estratégia de mídia**, com indicação sintética das peças e dos veículos a serem utilizados, com plano simulado de distribuição de verba publicitária nos diversos meios de comunicação que a licitante definir em sua proposta, para a campanha modelo definida no *briefing*, com a utilização de 3 (três) páginas de papel A4, espaço 2, fonte tipográfica 11, sendo permitidas tabelas anexas, não computadas no número de páginas.

## **SEGUNDA PARTE (envelope 2)**

8.1.2 Com material padronizado fornecido pela Administração sem qualquer identificação da proponente.

8.2.1.1 **Repertório**, sob a forma de texto que indique o desempenho da proponente na prestação de serviços à outros clientes do setor público e/ou privado, limitados a 3 (três) clientes, acompanhado da reprodução de, no mínimo, 1 (uma) peça por cliente, com as referidas fichas técnicas em que constem título, data ou período da veiculação e a indicação das praças que as exibiram, ou sua forma de aplicação.

8.2.1.2 **Relatos de solução de problemas de comunicação (cases histories)**, com apresentação de 2 (dois) relatos, sob forma de texto descritivo dos problemas enfrentados, referendados formalmente pelos respectivos clientes, mediante a assinatura aposta nos próprios relatos. Os relatos visam embasar a avaliação no que concerne à resolução satisfatória de problemas apresentados.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitos DVD's, fitas VHS, ou qualquer material de áudio ou audiovisual.

## **DA PROPOSTA TÉCNICA – 1ª E 2ª PARTES (envelope nº 3)**

8.1.3 O teor deste envelope terá que ser obrigatoriamente o mesmo dos envelopes 1 e 2, em papel timbrado da proponente, mas dessa vez com a necessária identificação.

8.1.3.1 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos dados citados na Proposta Técnica ao próprio interessado ou aos órgãos, empresas e entidades indicados, podendo promover diligências neste sentido.

8.1.3.2 O descumprimento de qualquer item da Proposta Técnica implica na desclassificação automática da proponente, após ser intimada para apresentar defesa e esta for julgada improcedente.

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope 4)**

9.1 A proposta comercial, apresentada em 1 (uma) via, em papel timbrado da proponente, tamanho A4, espaço 2, fonte 11, deverá apresentar e propor o que segue.

9.1.1 **Proposta financeira**, conforme modelo determinado no ANEXO II deste Edital, na qual deverão constar:

9.1.1.1 Deverão ser apresentados honorários no percentual máximo de 40% (quarenta por cento) incidentes sobre o valor previsto na relação de preços descrita na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, vigente à época da prestação dos serviços, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

9.1.1.2 Deverão ser apresentados honorários no percentual máximo a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços prestados por fornecedores, quando a responsabilidade da Agência não envolver qualquer tipo de criação e limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

9.1.1.3 Deverão ser apresentados honorários no percentual máximo a 10 % (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

9.1.1.4 Deverão ser apresentados honorários no percentual máximo a 10 % (dez por cento), incidente sobre os preços de suprimentos externos, e serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material.

9.1.1.5 **Indicação de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura desta licitação.

9.1.1.6 Compreende-se por suprimentos externos a contratação de serviços ou suprimentos para produção de “Spot”, Vídeo, material promocional, papelaria e outros serviços de natureza gráfica ou audiovisual. Para fins de credenciamento, o pretenso prestador de serviço deverá enviar à Superintendência de Comunicação documentos comprobatórios de sua atividade pertinente com o objeto contratado, demonstrando estar apto a prestar o serviço (veiculação/produção) solicitado.

9.1.1.7 Quando houver a necessidade de contratação de serviços gráficos diversos, incluindo produção e/ou instalação de placas para atendimento do objeto ora licitado, caberá à Superintendência de Comunicação proceder à cotação de preços, nos termos da legislação aplicável, e encaminhar a documentação original referente à cotação para agência de publicidade para os procedimentos cabíveis.

9.1.1.8 O disposto no item acima não se aplica nas situações em que o procedimento ali previsto não permitir a agilidade necessária, comprovada a necessidade de urgência, bem como nos casos em que houver a possibilidade de comprometimento da qualidade dos trabalhos, em virtude das especificações técnicas exigidas. Ambas as situações deverão ser formalmente fundamentadas e justificadas pela agência contratada e autorizadas pela Superintendência de Comunicação. Nesse caso, será mantida a regra geral de apresentação pela agência de 03 orçamentos de fornecedores credenciados pelo Município, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 12.232/2010.

9.1.1.9 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto à Superintendência de Comunicação poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades descritas nos itens acima.

9.1.1.10 O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pela CONTRATADA à CONTRATANTE de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

9.2 A pontuação da Proposta de Preços será apurada conforme, a seguinte tabela:

Subitem	Valores percentuais de honorários permitidos	Pontos obtidos
9.1.1.1	Até 40%	$P1 = 40 - (1 \times \text{Valor percentual de honorários proposto})$
9.1.1.2	Até 10%	$P2 = 20 - (2 \times \text{Valor percentual de honorários proposto})$
9.1.1.3	Até 10%	$P3 = 20 - (2 \times \text{Valor percentual de honorários proposto})$
9.1.1.4	Até 10%	$P4 = 20 - (2 \times \text{Valor percentual de honorários proposto})$

O item 9.1.1.1 foi valorado em 40% da nota total final, ao passo que os outros 3 itens têm peso de 20% da nota total final cada.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

9.3 A pontuação de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 9.2, como segue:  $P = P1 + P2 + P3 + P4$ .

9.4 A Proposta Comercial deverá ser redigida em português, impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo padronizado da Licitante. Deverá ser datada e assinada na última folha, com o nome legível do signatário, responsável legal da Licitante. Deverá conter a denominação social, o endereço com CEP, telefone, e-mail e o número desta Concorrência.

9.5 No preço cotado pelas licitantes considerar-se-ão todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta Licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, incluindo sobreaviso e horas-extras, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe, tributos e contribuições parafiscais, custos de administração, bem como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

9.6 Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.7 A proposta comercial não será aceita pela Prefeitura Municipal de Gaspar em hipótese alguma após a data e hora aprazadas no Preâmbulo deste Edital, ainda que tenha sido despachada, endereçada e/ou enviada por qualquer meio, anteriormente a data prevista.

9.8 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação ou complementação dos documentos ou permitida a sua retificação.

9.9 As Licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope 4, uma via da Proposta Comercial. Deverão constar na Proposta, obrigatoriamente, todos os textos contidos no modelo do ANEXO II, apresentado neste Edital.

9.10 A CONTRATANTE não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, cabendo à Licitante considerar todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe da Licitante, materiais, equipamentos, frete, seguros, tributos e contribuições parafiscais assim como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

9.10.1 Para fins de formulação de sua proposta as Licitantes deverão pautar-se, desde já, assim como, considerar como futura obrigação contratual, o cumprimento dos princípios éticos de conduta profissional.

9.11 O **valor máximo estimado** que poderá ser dispendido anualmente na execução do objeto da presente licitação, é de **R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), admitido o reajuste deste valor nos termos previstos neste Edital.**

9.12 Deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços Declaração na qual tratará da questão de direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

9.12.1 Para os direitos da autoria intelectual (criação, produção, direção, trilha sonora, arte, finalização e assemelhado), cessão definitiva à Prefeitura Municipal de Gaspar, dos direitos patrimoniais de uso.

9.12.2 Compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês inclusos.

9.13 Será desclassificada a proposta comercial desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Instrumento Convocatório, ou cujos preços sejam inexequíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os proponentes que forem classificados no julgamento final das propostas, serão convocados para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

### 10.1.1 Habilitação Jurídica:

10.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.3 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.6 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

### 10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

10.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

10.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Observação:** As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

10.1.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada, mediante a apresentação de:

10.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial do Estado e/ou publicado na imprensa, com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme índices descritos a seguir, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

10.1.3.1.1 O Balanço e as demonstrações a serem apresentados, deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações (“SA”), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.

10.1.3.1.2 A avaliação será efetuada através das seguintes análises:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 1,00$$

**OBSERVAÇÃO:** As proponentes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua situação financeira, conforme requerido acima, a qual deverá ser assinada pelo contador da empresa.

10.1.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO" ou que até esta data, esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

10.1.4 A **Capacidade Técnica** será comprovada, com a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.4.1 Indicação de, pelo menos, 1 (um) cliente da proponente, comprovada através da apresentação de cópias das peças publicitárias [3 (três) peças, em mídias alternadas] e cartas de recomendação.

10.1.4.2 Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado onde tem sede a licitante ou a ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade).

10.1.4.3 Certificado de qualificação técnica de funcionamento fornecido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, conforme o art. 4º em seu § 1º, da Lei nº 12.232, de 2010.

10.1.4.4 Declaração de que a proponente se compromete a efetuar no mínimo 1 (uma) reunião por semana, onde deverá comparecer com no mínimo 1 (um) responsável técnico na sede da Superintendência de Comunicação de Gaspar, a fim de, no local, protocolar todas as Ordens de Serviços, aprovações de *layouts* e demais procedimentos relativos a demanda decorrente da execução do contrato.

10.1.4.5 Comprovação da proponente de possuir, na data prevista para entrega da proposta comercial, vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, na forma dos artigos 6º e seguintes da Lei Federal nº 4.680/65. Esta comprovação deverá ser feita através de cópia da carteira profissional e da ficha cadastral do(s) profissional(s) na empresa e de seu diploma de graduação.

10.1.4.5.1 A comprovação do vínculo, a que se refere o item “10.1.4.5”, poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, no caso de sócio, administrador ou diretor, ou por ficha de empregado acompanhado da carteira de trabalho, no caso de funcionário, ou ainda, mediante contrato de prestação de serviços, no caso de profissional liberal ou documento equivalente que demonstre o vínculo do profissional com a empresa proponente.

10.1.5 Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

10.1.5.1 Declarar-se idôneo para licitar com o Poder Público (modelo ANEXO IV);

10.1.6.2 Declaração de cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo ANEXO IV).

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

11.1 Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”. As certidões ou atestados sem a indicação do prazo de validade e os que não são constados desta exigibilidade no Instrumento Convocatório, serão considerados para esta licitação, válidos por **6 (seis) meses**, contados da sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução ao Código Civil.

11.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, de modo a preservar a sua inviolabilidade (art. 11, parágrafo 4º, inc. XII da Lei 12.232/10).

11.3 Representará a proponente, junto ao Município de Gaspar e para fins de assunção de obrigações ligadas à presente licitação, o proprietário, sócio-gerente ou diretor-presidente da proponente, identificados segundo o art. 28 da Lei nº 8.666/93, ou então pessoa legalmente credenciada, sendo esta mediante apresentação de termo apropriado (modelo ANEXO IV), que deverá estar fora dos envelopes, devendo ser apresentado no início dos trabalhos diretamente à Comissão de Licitação.

11.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, (frente e verso, quando for o caso), ou por servidor da Administração ou por processo de impressão, ou obtido via Internet, não sendo permitida a autenticação no dia da abertura dos envelopes, nem serão aceitas cópias ilegíveis, com datas rasuradas, reservando-se a Comissão de Licitação o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.5 Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos a confirmação da sua autenticidade na página dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

11.6 É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.7 Não será habilitada a proponente que:

11.7.1 Entregar os envelopes de documentação e propostas fora do prazo estabelecido, bem como faltar com algum documento exigido.

11.7.2 Por qualquer motivo, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

11.7.3 Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeiras ou técnicas para atender ao objeto da presente licitação.

11.7.4 Participe em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

11.7.5 Eventualmente, tenha faltado com alguma condição do Instrumento Convocatório, de forma relevante e que esta prejudique a boa interpretação e aos princípios licitatórios, na escolha da melhor proposta.

## **12 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 Após a análise e julgamento das Propostas Técnica e de Preço, a Comissão de Licitações realizará a convocação das proponentes no julgamento final, para, em sessão pública, realizar a entrega e abertura do envelope de documentos de Habilitação (art. 11, Inciso XII, da Lei 12.232/10), procedendo desde logo a identificação das proponentes classificadas e das pessoas credenciadas (no máximo uma por empresa), com poderes específicos para representá-las.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

12.2 Abertos os envelopes, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Agências presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada.

12.3 Da reunião será lavrada ATA circunstanciada que registrará, inclusive, eventuais manifestações de interessados que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

12.4 A habilitação das proponentes será apreciada e julgada pela Comissão de Licitação em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ATA da reunião, que nominará as Agências qualificadas e as desqualificadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se a inabilitação, será subscrita pelos membros da Comissão de Licitação em reunião pública previamente convocada.

12.4.1 A intimação do resultado deste julgamento aos interessados será processada nos termos do art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abrindo-se o prazo recursal pertinente.

12.5 Será julgada inabilitada a proponente que não apresentar quaisquer dos documentos ou informações exigidos ou, ainda, apresentá-los de maneira incorreta ou incompleta.

### **13 DA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 e 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

13.1 A Comissão de Licitação realizará reunião pública para abertura dos envelopes 1 e 2 - Proposta Técnica 1ª e 2ª Parte - sendo que os envelopes e as folhas, tamanho A4, espaço 2 e fonte tipográfica 11, a serem utilizadas serão fornecidos pela Administração, adotando a seu respeito o prescrito no art. 6º da Lei nº 12.232/10, para serem encaminhados à Subcomissão Técnica que procederá a análise e julgamento.

13.2 As propostas técnicas apresentadas pelas proponentes, primeiramente, serão examinadas pela Subcomissão Técnica para estabelecer o cumprimento das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

13.3 O julgamento das Propostas Técnicas será realizado de conformidade com o tipo de licitação de “técnica e preço”, observando-se o disposto no art. 6º Incisos XII, XIII e XIV, §§ 1º e 2º, art. 7º, Incisos de I à IV e art. 8º da Lei 12.232/10.

13.4 O julgamento técnico obedecerá aos seguintes aspectos e critérios, considerando-se, na espécie, que a nota atribuída a cada quesito técnico resultará da soma das notas dadas para cada alínea que compõe o respectivo quesito técnico, da PRIMEIRA PARTE da Proposta Técnica, PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA da seguinte forma:

13.4.1 Na avaliação do Raciocínio Básico, a acuidade da compreensão:

- a) Das características da Prefeitura Municipal de Gaspar e de suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, extensão e qualidades das relações da Administração do Executivo Municipal, com os segmentos sociais que constituem seu público referencial;
- c) Do papel do Poder Executivo Municipal no atual contexto social, político e econômico.

13.4.2 Na avaliação da Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) A adequação do conceito proposto especificamente à campanha, assim como à Prefeitura Municipal de Gaspar, a sua natureza, suas especificidades e problemas;
- b) A capacidade evidenciada de riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Executivo Municipal com seu público preferencial;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa de sua proposição.

13.4.3 Na avaliação da Idéia Criativa:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) Sua adequação aos objetivos estratégicos e de comunicação da Prefeitura Municipal de Gaspar;
- b) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- c) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- d) Sua pertinência à atividade da Prefeitura Municipal de Gaspar e à inserção desta na sociedade;
- e) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrarem os exemplos de peças apresentadas.

13.4.4 Na avaliação da Estratégia de Mídia:

- a) O conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica determinada pela análise desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição de verba publicitária, contemplados os itens antecedentes;
- d) A economicidade na aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano de distribuição de peças, segundo critérios técnicos de mídia.

13.4.5 Será elaborada ATA de julgamento circunstanciada apontando-se as razões das desclassificadas, se houver, sendo encaminhada à Comissão de Licitação juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa das razões que as fundamentaram (art. 11, § 4º, incisos III e IV da Lei 12.232/10).

**PROPOSTA TÉCNICA – SEGUNDA PARTE**

13.4.6 Na avaliação do Repertório:

- a) Sua concepção;
- b) Sua pertinência;
- c) A qualidade de execução e acabamento do texto.

13.4.7 Na avaliação dos Relatos de soluções de problemas de comunicação (*cases histories*):

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito.

13.4.8 Elaboração da ATA de julgamento circunstanciada apontando-se as razões das desclassificadas, se houver, e encaminhamento à Comissão de Licitação juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa das razões que as fundamentaram (art. 11, § 4º, incisos V e VI da Lei 12.232/10).

13.5 A Comissão de Licitação, em sessão pública, fará a apuração geral das Propostas Técnicas, de posse do material que lhe foi encaminhado pela Subcomissão Técnica.

13.6 Serão abertos os envelopes com identificação das proponentes para o cotejo com o contido nos envelopes sem identificação, para averiguação de sua autoria.

13.7 A Comissão de Licitação elaborará a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica, analisada e julgada pela Subcomissão Técnica que atribuiu a cada um deles notas de zero à dez, multiplicadas pelos respectivos pesos, conforme a seguinte tabela:

Raciocínio básico: 15
Estratégia de comunicação publicitária: 20
Idéia criativa: 25



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Estratégia de mídia: 20

Repertório: 10

Relatos de soluções de problemas de comunicação (*Cases Histories*): 10

13.8 Será proclamado o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica registrando-se em ATA as propostas desclassificadas, se houver, e a ordem de classificação.

13.9 O resultado deverá ser publicado com a indicação das proponentes desclassificadas, se houver, e a ordem de classificação das licitantes, abrindo-se então o prazo recursal de conformidade com previsto na alínea “b”, do Inciso I, do artº 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

13.10 Será desclassificada a proposta que não alcançar pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total possível de pontos (pontuação máxima que pode ser obtida: 100 pontos), equivalente ao somatório da pontuação atribuída, individualmente, pelos membros da Subcomissão Técnica.

13.11 Na hipótese de ocorrer número de pontos fracionados serão considerados até o máximo de duas casas após a vírgula, sem aplicação de arredondamento de qualquer espécie.

13.12 Será classificada em primeiro lugar a proponente que alcançar a maior pontuação, considerado o somatório dos pontos atribuídos, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente de pontos.

13.13 Superada a fase de julgamento das propostas técnicas e transcorridos todos os prazos recursais, a desclassificação de proponente redundará na devolução do Envelope 4 – Proposta de Preços, totalmente inviolado, o qual ficará a disposição durante o período de 15 (quinze) dias, findo o qual será inutilizado.

13.14 À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, se for o caso, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões do certame.

13.15 É vedada a participação da Subcomissão Técnica na sessão pública de recebimento dos envelopes das proponentes.

#### **14 DA ABERTURA DO ENVELOPE 4 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

14.1 Encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão de Licitação, em dia, hora e local previamente determinados, serão convocados os licitantes para a reunião pública de abertura dos Envelopes nº 4 “Proposta de Preço”, adotando a seu respeito o prescrito nos § 2º do art. 46 da Lei nº 8.666/93, após verificação da inviolabilidade dos envelopes pelos presentes.

14.2 As propostas comerciais serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitação em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ATA da reunião, que conterá a discriminação de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas, com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão de Licitação, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado deste julgamento aos interessados será processada nos termos no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.3 O julgamento das propostas comerciais poderá alcançar o máximo de 10 (dez) pontos, observado os critérios estabelecido no item 9.2 e 9.3 do Edital

14.4 A análise de proposta de preços será apreciada quanto a sua admissibilidade, levando-se em conta o aspecto formal, segundo as exigências legais e condições estipuladas neste Edital.

14.5 Será desclassificada a proposta de preços, para serviços próprios, que contiver percentuais de desconto superior aos máximo estabelecidos.

14.6 Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas neste Edital de Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

### **15 DO VALOR DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1 O valor de avaliação final de cada proponente será calculado atribuindo-se peso 7 (sete) à pontuação obtida através da Proposta Técnica e peso 3 (três) à pontuação obtida através da Proposta de Preço, na seguinte conformidade:

15.1.1 Multiplicar-se-á o total de pontos obtidos através da Proposta Técnica pelo peso 7 (sete);

15.1.2 Multiplicar-se-á o total de pontos obtido através da Proposta de Preço pelo peso 3 (três);

15.1.3 Somar-se-ão os valores obtidos nos cálculos acima, obtendo-se o valor de avaliação final da proposta em análise.

15.2 A classificação será realizada pela ordem decrescente dos pontos obtidos.

15.4 Ocorrendo empate terá preferência, sucessivamente, a licitante que:

a) Obteve o maior somatório de pontos na Proposta Técnica;

b) Obteve o maior somatório de pontos na Proposta de Preços.

15.4.1 Ainda permanecendo o empate, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

15.4 No preço proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, custos dos serviços, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas especificações, necessários ao completo fornecimento dos serviços licitados.

15.5 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

15.6 A Prefeitura Municipal de Gaspar reserva-se ao direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela proponente vencedora estão compatíveis com os de mercado.

15.7 Será feita a publicação do resultado final das propostas, abrindo-se os prazos para interposição de recurso, conforme o disposto na alínea “b”, do Inciso I, do artº 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.8 Expirados todos os prazos recursais, serão convocadas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço, para apresentarem os envelopes lacrados contendo a documentação relativa a HABILITAÇÃO, constantes de item próprio desse Edital, em obediência ao art. 11, § 4º, inc. XI da Lei 12.232/10.

15.9 Formalizada a decisão quanto a fase de habilitação, após minucioso exame da documentação apresentada pelas licitantes convocadas, será aberto o prazo para interposição de recursos, nos termos do da alínea “a” do Inciso I, do artº 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.10 Em havendo licitantes habilitadas, será homologada a vencedora do presente certame, cabendo, a critério da Administração, a eventual aplicação do disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 12.232/10.

### **16 DA DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/VERBA**

16.1 A verba total destinada ao objeto licitado, fica limitada em R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), por ano, o qual poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato pelo INPC/IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo.

16.2 Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos nas dotações orçamentárias do exercício vigente, sendo que as dotações referentes aos exercícios subsequentes serão informadas posteriormente (quando da liberação desses orçamentos), formalizados através de apostila ao contrato (art. 65, § 8º da Lei 8.666/93).

16.2.1 Recursos para pagamento – Dotações orçamentárias:

Nº	Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Gaspar	Dotação Orçamentária
----	--	----------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

1	Superintendência de Comunicação	00002.00003.00004.00131.00005.2.2020.3.3.3.9.0.39
2	Diretoria de Trânsito	03.14.26.782.0015.2078.3.3.3.9.0.39
3	Secretaria Municipal de Educação – Infantil	4.06.12.365.0009.2038.3.3.3.9.0.39
4	Secretaria Municipal de Educação – Fundamental	4.07.12.361.0010.2042.3.3.3.9.0.39
5	Diretoria de Trânsito – Ditrân	03.14.26.782.0015.2078.3.3.3.9.0.39
6	Fundo Municipal de Saúde	06.11.10.301.0026.2152.3.3.3.9.0.39
7	Programas de Vigilância em Saúde	06.11.10.304.0026.2128.3.3.3.9.0.39
8	Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto	13.26.17.512.0025.2110.3.3.3.9.0.39
9	Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer :	
9.1	Manutenção das Ações do Turismo	12.12.04.122.0028.2206.3.3.3.9.0.39
9.2	Manutenção Sábado na Praça	12.12.27.813.0028.2066.3.3.3.9.0.39
9.3	Gaspar Natal em Festa	12.12.27.813.0028.2068.3.3.3.9.0.39
9.4	Festival de Inverno	12.12.27.813.0028.2182.3.3.3.9.0.39
9.5	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	12.25.27.812.0028.2162.3.3.3.9.0.39
9.6	Eventos Culturais	12.05.13.392.0008.2024.3.3.3.9.0.39
9.7	Manutenção do Centro Cultural, Museu, Biblioteca e Casa das Oficinas	12.05.13.392.0008.2026.3.3.3.9.0.39
10	<b>Secretaria de Assistência Social</b>	
10.1	Manter Ações de Desenvolvimento Social	10.20.08.244.0029.2164.3.3.3.9.0.39
10.2	Manter Proteção Social Básica	10.20.08.244.0029.2192.3.3.3.9.0.39
10.3	Manter Proteção Social Básica	10.20.08.244.0029.2192.3.3.3.9.0.39
10.4	Manter Proteção Social Básica	10.20.08.244.0029.2192.6.3.3.9.0.39
10.5	Manter Proteção Social Especial – Média Complexidade	10.20.08.244.0029.2194.3.3.3.9.0.39
10.6	Manter Proteção Social Especial – Média Complexidade	10.20.08.244.0029.2194.3.3.3.9.0.39
11	Manutenção do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente – FIA	14.22.08.243.0027.2156.3.3.3.9.0.39

16.3 O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à licitante contratada qualquer direito à integralização, pois a Prefeitura Municipal de Gaspar se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## 17 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Processo Administrativo de Licitação, aplicando-se neles as disposições contidas na Lei 8.666/93.

17.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.2 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato ou lavratura da ATA, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas.

17.3 Não serão apreciados os recursos/impugnações enviados via fax, telex, Internet, ou outra forma que posteriormente não sejam protocolados em via original, dentro dos prazos legais, junto ao Departamento de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Gaspar, sita a Rua São Pedro, nº 128 - Centro, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h; bem como não serão aceitos aqueles interpostos fora do prazo legal.

17.4 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, o servidor designado para presidir a licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaspar.

17.5 Transcorrido o prazo recursal e/ou decidido os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor.

17.6 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

17.7 As impugnações ao Edital, bem como os recursos e contra-razões de recurso, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, Térreo, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.8 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a Comissão de Licitação, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **18 DOS PRAZOS PARA ASSINATURA CONTRATUAL E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 O prazo da contratação para execução dos serviços, objeto deste certame, a serem executados de forma contínua, terá sua vigência a partir da assinatura do respectivo contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo a vigência do contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

18.2 A Prefeitura Municipal de Gaspar procederá a convocação da adjudicada para assinar o Termo de Contrato (ANEXO III).

18.3 A adjudicada, após a convocação, terá um prazo de **5 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções ou penalidades previstas em lei e neste Instrumento Convocatório.

18.4 A Prefeitura Municipal de Gaspar poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento Convocatório, convocar as propostas remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados em conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**18.5 O prazo para o início da prestação dos serviços ora licitados será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.**

## **19 DO CONTRATO**

19.1 Após o julgamento da presente licitação e homologado o resultado da licitação, será convocada a licitante vencedora do certame para a respectiva assinatura do contrato, cuja minuta integra este Instrumento Convocatório, como ANEXO III, cujas normas integram esta licitação.

19.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gaspar, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, exceção feita à licitante convocada nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

8.666/93, que não aceitem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

19.3 As multas aplicadas à contratada, a critério da Prefeitura Municipal de Gaspar, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente ao contrato respectivo.

19.4 O conteúdo do presente Instrumento Convocatório fará parte integrante do contrato independente da transcrição.

19.5 Quando da assinatura do contrato, e durante a execução do contrato a contratada deverá periodicamente apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentar a referida comprovação sempre que solicitado, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento de obrigação e até rescisão nos casos previstos na legislação.

## **20 DO PAGAMENTO**

20.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário no banco indicado pela CONTRATADA, no prazo de 30 dias corridos da data da liquidação, pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, relativos aos serviços executados, inclusive por terceiros, e desde que previamente autorizados, obrigando-se a CONTRATADA à:

20.1.1 efetuar o pagamento das veiculações e demais serviços efetuados por terceiros, até o prazo de até 03 (três) dias úteis após o efetivo pagamento pela CONTRATANTE.

20.1.2 apresentar à Secretaria de Administração e Gestão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o pagamento das notas fiscais pelo Município, os comprovantes de liquidação das Notas Fiscais dos fornecedores, conforme lista de pagamento encaminhada pela Superintendência de Comunicação.

20.1.3 As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas com a expressa indicação do número do CONTRATO, a descrição da campanha a que se refere, destaque dos impostos incidentes e eventuais deduções e ou retenções legais, e apresentadas juntamente com os documentos que comprovem as despesas realizadas, sob pena de não liberação dos pagamentos.

20.1.4 As Notas Fiscais/Fatura deverão ser encaminhados pela CONTRATADA para a Superintendência de Comunicação, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Gaspar/SC, Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP: 89.110-900 – Gaspar/SC.

20.1.4.1 As faturas deverão ser emitidas sempre:

a)	Em nome da: Prefeitura Municipal de Gaspar/SC. CNPJ nº: 83.102.244/0001-02	Quando de serviços executados para a Prefeitura Municipal.
b)	Em nome do: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar/SC. CNPJ nº: 82.636.028/0001-84	Quando de serviços executados para o SAMAE de Gaspar/SC.
c)	Em nome da: Fundação Municipal de Esportes, Turismo e Cultura de Gaspar/SC. CNPJ nº: 05.322.930/0001-85	Quando de serviços executados para a Fundação Municipal de Esportes, Turismo e Cultura de Gaspar/SC.
d)	Em nome do: Fundo Municipal de Saúde de Gaspar/SC. CNPJ nº: 11.436.906/0001-70	Quando de serviços executados para a Secretaria Municipal de Saúde.
e)	Em nome do: Fundo Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC. CNPJ nº: 12.592.033/0001-57	Quando de serviços executados para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
f)	Em nome do: Fundo Municipal da Infância e	Quando de serviços executados para o Fundo Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Adolescência de Gaspar/SC. CNPJ nº: 19.024.163/0001-32	da Infância e Adolescência de Gaspar/SC.
---	--

20.1.5 As notas fiscais emitidas referente ao objeto da contratação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão conter todas as informações constantes nesta cláusula.

20.1.6 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções ou omissões serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

20.1.7 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.1.7.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.1.7.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

20.1.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

20.1.7.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.1.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.1.8 Na hipótese de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, a mesma será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias prorrogável por igual período.

20.1.9 Caso não seja regularizada a restrição mediante a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no prazo concedido, será instaurado Processo Administrativo para avaliar a possível rescisão do contrato.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo estabelecido no item 15.1, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) do valor total a contratar, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

21.2 A penalidade prevista no item 21.1 acima poderá ser aplicada juntamente com as estabelecidas nas Cláusulas do Inadimplemento Contratual, da Rescisão e Penalidades da Minuta de Contrato - ANEXO III deste Edital, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **22 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

22.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

22.3 No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

### **23 DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Não será motivo para inabilitação ou desclassificação de licitante, a falta de alguma condição do Instrumento Convocatório, de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e os princípios legais da escolha da melhor proposta.

23.1.1 A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a suplementar a instrução do processo.

23.2 Todas as propostas devem ser apresentadas em papel timbrado ou com identificação segura da licitante, com exceção das que vierem a integrar os envelopes nºs 1 e 2, que não comportarão nenhuma identificação da proponente, com as informações exigidas neste instrumento, assinada por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, admitidos neologismos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando os percentuais de descontos propostos com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos e por extenso.

23.3 A Subcomissão técnica que analisará o contido nos Envelopes 1 e 2, será composta de, no mínimo 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Gaspar, conforme estabelecido no § 1º, do art. 10, da Lei 12.232/10.

23.4 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá no mínimo o triplo do número de integrantes da referida Subcomissão, previamente cadastrados e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Gaspar, conforme estabelecido no § 2º do art. 10 da Lei 12.232/10.

23.5 A relação determinada pelo subitem “23.4” deverá ser publicada no Diário Oficial dos Município de Santa Catarina – DOM/SC, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data prevista para a realização da sessão pública marcada para o sorteio (§ 4º do art. 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010).

23.6 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida no subitem “23.4” (§ 5º do artº10 da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010).

23.7 O acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Comissão de Licitação implicará, se necessário a elaboração e publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitando-se os prazos já mencionados na Lei 12.232/10.

23.8 Um novo sorteio será realizado respeitando-se o contido nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10 da lei 12.232/10.

23.9 A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irrevogável, de todos os termos do Instrumento Convocatório.

23.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base nas Leis nº 12.232/10 e 8.666/93 e suas atualizações, que regem o presente Instrumento Convocatório.

23.11 Quaisquer esclarecimentos adicionais a este Instrumento Convocatório, poderão ser objetos de consultas endereçadas à Comissão de Licitação, no endereço especificado no preâmbulo deste Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura das propostas, em dias úteis e horários das 08h às 12h e das 13h às 17h, os quais serão respondidos, via e-mail, dando-se publicidade a todos os concorrentes, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação das datas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

23.12 Fazem parte integrante e inseparável deste Instrumento Convocatório:

- Anexo I – Briefing;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- Anexo II – Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo III – Minuta do Contrato;
- Anexo IV – Modelos/ Declarações;
- Anexo V – Lista indicados subcomissão.

## **24 DO FORO**

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste Instrumento Convocatório e do futuro contrato, será competente o Foro da Comarca de Gaspar (SC), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC), 16 de dezembro de 2016.

**ALBA DE AGUIAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARISTELA CIZESKI**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**LOVÍDEO CARLOS BERTOLDI**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**MARLENE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação

**CARLOS ALBERTO PEIXER VINCI**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão

**DORACI VANZ**  
Chefe de Gabinete

**SILVIO RANGEL FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda

**SOLY WALTRICK ANTUNES FILHO**  
Secretario de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil

**ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

**MARCELO FONTES SCHRAMM**  
Diretor Presidente FME



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 242/2016**

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **CONCORRÊNCIA Nº 06/2016**

### **ANEXO I - BRIEFING**

#### **1. SITUAÇÃO GERAL**

Gaspar é conhecida como a Cidade Coração do Vale e ainda tem muito potencial turístico a ser explorado. Há diversos parques aquáticos com piscinas e tobogãs para todas as idades; propriedades rurais que oferecem produtos coloniais da região; e a Igreja Matriz São Pedro Apóstolo de estilo gótico e 106 degraus de pedra, proporcionando uma excelente visão panorâmica do rio Itajaí-Açu e da cidade. Gaspar ainda oferece condições para a prática de cavalgadas, motocross, parapente, aerodelismo e jeepcross.

O município detém uma das melhores rampas da região para decolagem de parapente, no Morro da Cruz; um dos melhores hotéis-fazenda do Brasil; cervejaria artesanal; vários pesque-pagues, inclusive o de truta; as tradicionais festas Italianas, a de São Pedro e o Rodeio Crioulo; o Festival de Inverno; a Festa de Emancipação; o Campeonato Catarinense de Parapente e o Festival Brasileiro de Aerodelismo; e o Gaspar Natal em Festa.

#### **2. HISTÓRIA**

A história do município de Gaspar teve início no século 18, quando chegaram os primeiros colonizadores, os açorianos. Os imigrantes alemães chegaram em 1835, e os italianos em 1875. Os traços da colonização açoriana, alemã e italiana são perceptíveis nos sabores e saberes do povo gasparense, que recebe os visitantes de braços abertos.

Atualmente Gaspar recebe cerca de 300 mil turistas por ano, atraídos principalmente por seus parques aquáticos, assim como pelo contato com a natureza. São oito parques aquáticos e recantos naturais; pesque-pagues; truticultura; cervejaria e cachaçaria artesanal; hotel-fazenda e opções de turismo de aventura com passeios off road, além de espaços para a prática de esportes como motocross, jeepcross, parapente e aerodelismo. Também se destaca o Festival Brasileiro de Aerodelismo (Fesbraer), considerado um dos maiores eventos do mundo.

Localizada na região turística do Vale Europeu, Gaspar tem com destaque para a maior concentração de parques aquáticos do Estado.

#### **3. TURISMO RURAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

A seguir constam alguns exemplos de empreendimentos turísticos na cidade de Gaspar. A lista completa está disponível no site [www.gaspar.sc.gov.br/turismo](http://www.gaspar.sc.gov.br/turismo).

**3.1. O Roteiro Vila d'Itália** abrange a localidade de Gasparinho, de colonização italiana, apresentando aos visitantes hotel-fazenda, folclore, pesque-pagues, propriedades rurais (agroturismo) e restaurante a base de trutas. A Vila d'Itália está localizada na parte mais alta da cidade, possui casas coloridas e muito verde preservado, proporcionando a prática de vôos duplos de parapente, além da prática do rapel nas diversas cachoeiras. Neste roteiro também é possível a pesca de truta, peixe de águas geladas com destaque na cozinha internacional. A beleza exuberante da região ainda estimula a prática de cavalgadas, mountain bike, trilhas ecológicas, jeep cross, motocross, bicicross, vôo livre de parapente ou asa delta que podem ser praticados no Morro Pelado.

**3.2. O Alambique do Nono**, no bairro Gasparinho, conta com uma estrutura antiga, herança de família, que mantém os traços tradicionais do alambique do avô da família. Movido por uma roda d'água construída pelos netos, que serve para moer a cana e produzir a cachaça que é vendida no local e nos restaurantes e atrativos da região.

**3.3. O Morro da Cruz ou Morro Pelado**, no bairro Santa Terezinha/Comunidade Bom Jesus, oferece uma magnífica vista da cidade, do Rio Itajaí Açu, e até do litoral. Com 290m de altura, foi considerada a melhor rampa para voos livres com ventos terrais de todo o Estado. Anualmente é realizado eventos de voos parapente, sempre no mês de maio, que reúne as maiores feras deste esporte.

**3.4. A Truticultura Bertoldi**, no bairro Gasparinho, é um cantinho italiano entre a exuberante paisagem da Mata Atlântica gasparense. Onde se podem pescar lindas trutas e saborear uma bela comida típica italiana feita na hora com o gostinho e carinho da comida da Mama! A truticultura possui 1800m<sup>2</sup> de área verde, tanques de cultivo de trutas, pesque e pague e restaurante. Foi desenvolvida e criada pela família Bertoldi desde 1996. Importou da Itália a tecnologia, o conhecimento e as técnicas para desenvolver o cultivo de trutas.

**3.5. A Cervejaria Das Bier**, no bairro Belchior é a única cervejaria artesanal do município. Possui um projeto arquitetônico arrojado e único entre as cervejarias do país. A tipologia de construção foi definida levando em consideração as construções já existentes no complexo, bem como construções de valor histórico da região do Belchior, bairro onde está localizada. A cervejaria destaca-se turisticamente devido ao estilo arquitetônico, a gastronomia típica alemã e pelo chope que produz. A Das Bier orgulha-se de estar entre as maiores cervejarias artesanais do estado de SC e poder, através da fabricação do mais puro chope alemão, preservar a história e a tradição do local.

**3.6. A Cachaça Dupipe**, no bairro Belchior, produz cachaça orgânica de forma artesanal a partir do suco de cana, envelhecida em barris de carvalho e de excelente qualidade degustativa. Produção limitada. A sede fica logo após a Das Bier Cervejaria, subindo em direção a Luís Alves.

**3.7. A Coopergaspar** (Cooperativa de Agroindústria de Produtos Artesanais de Gaspar) foi criada em maio de 2002. É composta por produtores rurais familiares que fabricam produtos de origem vegetal, principalmente geleias, pães, doces, cucas, queijinhos, etc. Cada integrante da Cooperativa tem sua unidade fabril, comercializando seus produtos em feiras, mercados ou no próprio estabelecimento.

**3.8. Na BR-470 encontram-se** o La Terra Restaurante e Café Colonial e *Junckes* Produtos Coloniais e *Café Colonial*.

#### **4. PROBLEMA OU DESAFIO DE COMUNICAÇÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Por estar entre o litoral catarinense, conhecido e muito visitado pelas diversas praias, e Blumenau, maior cidade do vale, com vários eventos de grande porte, como a Oktoberfest, Gaspar é uma cidade com bastante circulação de turistas durante todo o ano. Porém, as suas atrações não são bem expostas e divulgadas, o que faz com que seja reconhecida apenas pelos seus parques-aquáticos, fazendo com que o restante do seu potencial turístico não seja explorado.

A Prefeitura de Gaspar não conta ainda com um espaço virtual adequado que apresente de forma atrativa os equipamentos turísticos presentes do município. As informações turísticas são de difícil acesso e não são abordadas a fim de explorar todo o potencial.

Por conta da sua divisão territorial (40km<sup>2</sup> de área urbana e 346km<sup>2</sup> de área rural), não há integração entre os agentes turísticos do bairros mais distantes, como Belchior e Gasparinho, por exemplo.

## **5. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO**

- 5.1. Reposicionar a cidade como um polo turístico.
- 5.2. Agrupar, de forma atrativa, todos os equipamentos turísticos da cidade em uma plataforma digital.
- 5.3. Integrar os equipamentos turísticos de todos os bairros em uma, ou mais, rotas turísticas.
- 5.4. Evidenciar os atrativos turísticos rurais já presente na cidade, através de estratégias de ações turísticas que gerem renda para as comunidades rurais, enfatizando a conscientização da cultura e do meio ambiente.

## **6. PÚBLICO-ALVO**

- 6.1. Turistas que visitem as cidades vizinhas: litoral na temporada de verão, e Blumenau e Brusque durante as festas de outubro;
- 6.2. Turistas e moradores da região que venham a Gaspar para outros eventos, como os Festivais de Parapente e o de Aeromodelismo, em maio, e os parques-aquáticos, nos períodos de outubro a março.

## **7. PRAÇA**

Gaspar e outras cidades próximas, como o litoral norte catarinense, Blumenau, Brusque e rodovias de acesso.

## **8. PERÍODO**

A agência publicitária pode indicar o período de realização da campanha publicitária, tendo como base os objetivos e público-alvo.

## **9. VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO**

O valor de referência para esta campanha é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

## **10. PESQUISAS E OUTRAS INFORMAÇÕES**

Demais informações podem ser encontradas acessando:

<http://www.gaspar.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

<http://www.gaspar.sc.gov.br/turismo>

<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=420590&search=santa-catarina|gaspar/>

#### **11. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO**

Como recursos internos que possam ser utilizados como auxílio na campanha, a Prefeitura conta com um site institucional e um site para o turismo; assim como uma frota de veículos próprios e aparelhos de televisão em alguns postos de atendimento.

#### **12. ESFORÇOS ANTERIORES DE COMUNICAÇÃO**

Os eventos com realização, apoio ou parceria da Prefeitura, normalmente são divulgados através de *press release* para a imprensa, publicação no site institucional, e produção gráfica e eletrônica de materiais publicitários.

Nos anos anteriores, já foram feitas campanhas e ações isoladas para divulgação turística do município. No ano de 2014, a Prefeitura produziu um material gráfico de divulgação, com mapas, informações turísticas e demonstração das atrações. Também já foram feitas divulgações em jornais locais e regionais, outdoors e *front-lights* em rodovias.

O slogan utilizado até então para as ações de turismo é “Gaspar, você vai se encantar”.

Não foram feitos investimentos em materiais publicitários de divulgação turística nos últimos doze meses.

**ELIZABETH THOMÉ**  
Diretora de Comunicação  
Responsável pela elaboração do Briefing



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 242/2016**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRENCIA Nº 06/2016**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

*(apresentar em papel timbrado da empresa)*

Razão Social da Proponente ..... (preencher), CNPJ nº ..... (preencher), com sede na ..... (preencher: Rua, nº, complemento, bairro, CEP, cidade-UF), telefone (....) ..... (preencher), e-mail ..... (preencher).

Assunto: Proposta Financeira para fins de participação no Processo Administrativo nº 242/2016 – Edital de Concorrência nº 06/2016.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos deste Edital de Licitação, submetemos à apreciação da CONTRATANTE a nossa proposta financeira.

Certificamos que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e equipe técnica necessária à execução dos serviços.

Honorários	Valor dos Honorários em (%)
Percentual de honorários incidente sobre o valor previsto na relação de preços descrita na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, vigente à época da prestação dos serviços, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante.	____% (extenso)
Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços prestados por fornecedores, quando a responsabilidade da Agência não envolver qualquer tipo de criação e limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.	____% (extenso)
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.	____% (extenso)
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços especializados prestados por	____%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material.

(extenso)

No caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

Declaramos:

A) Aceitar integralmente as regras desta Concorrência, bem como a legislação a que ela está subordinada;

B) conhecer o volume de serviços a serem executados, bem como possuir equipe técnica qualificada que atenda à perfeita prestação dos serviços objeto desta contratação.

C) declaramos que no preço proposto estão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, custos dos serviços, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas especificações, necessários ao completo fornecimento dos serviços licitados.

D) Comprometemos-nos a transferir ao Município de Gaspar toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores.

E) Comprometemos-nos a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para a Prefeitura Municipal de Gaspar.

F) Faremos constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês inclusos.

G) As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso seja declarado vencedor, a pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual é:

Nome Completo ..... (preencher)

Nacionalidade ..... (preencher)

Identidade nº ..... (preencher)

CPF nº ..... (preencher)

Cargo/Qualificação: ..... (preencher)

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco:

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(assinatura do representante legal da empresa e carimbo)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 242/2016**

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **CONCORRENCIA Nº 06/2016**

### **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

*(apresentar em papel timbrado da empresa)*

(empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ na condição de representante legal da empresa, para os devidos fins de participação no Processo Administrativo nº 242/2016 – Edital de Concorrência nº 06/2016, **DECLARAMOS QUE CEDEREMOS** definitivamente os direitos autorais referente a criação, produção, direção, trilha sonora, arte, finalização e assemelhado, bem como os direitos patrimoniais e de uso dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir durante a execução do contrato a ser firmado.

Assim sendo, autorizamos o Município de Gaspar a divulgar o trabalho da forma que melhor lhe aprouver.

E por assim ser expressão da nossa vontade, firmamos a presente declaração.

Local \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_ em Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 242/2016**

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **CONCORRENCIA Nº 06/2016**

### **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR,  
ATRAVÉS DA ..... (*descrever o Órgão contratante*)  
E A EMPRESA ...

O Município de Gaspar, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP: 89.110-900, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.244/0001-02, através do (a) ..... (*descrever o Órgão contratante*), neste ato representado pelo seu (sua) Secretário/Diretor Presidente Sr. (a) ..... (*descrever o nome do ordenador de despesa*), matrícula nº ....., doravante denominado “CONTRATANTE”, e a empresa ..... (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ..... (*descrever Rua, nº, bairro, CEP, Cidade – UF da contratada*), neste ato representada pelo Sr. (a) ....., portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº....., doravante denominada “CONTRATADA”; celebram este Contrato, em decorrência do resultado do Processo Administrativo nº 242/2016 – Concorrência nº 06/2016, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **1 DO OBJETO**

1.1 Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de propaganda e publicidade sendo estes entendidos como os definidos na Lei Federal nº 12.232/2010, de acordo com as especificações e detalhamentos Processo Administrativo nº 242/2016 – Edital de Concorrência nº 06/2016 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 As publicações de editais, balanços, contratos, atas, erratas, bem como todas as demais publicações com características de atos oficiais, legais e afins, exigíveis por força da lei específica, poderão ter sua veiculação contratada pela CONTRATANTE, isoladamente, junto a veículos de comunicação, sem a intermediação da CONTRATADA, não sendo devidos à CONTRATADA quaisquer honorários ou créditos pertinentes a estas publicações.

1.3 Fica ainda facultado à própria CONTRATANTE realizar ou contratar diretamente quaisquer dos serviços mencionados no item 1.1 utilizando-se para isso da sua própria estrutura e pessoal, para os quais não será devida qualquer remuneração à CONTRATADA, nem mesmo qualquer percentual pela divulgação destes.

1.4 O objeto deste contrato será para atendimento aos órgãos da Administração Municipal, quais sejam: (*incluir órgãos com seus respectivos endereços*).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## 2 DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Integra o presente Contrato e assim aplicáveis, os documentos abaixo relacionados, os quais as partes declaram ter pleno conhecimento de seus inteiros teores:

2.1.1 Edital de Concorrência nº 06/2016 e seus anexos;

2.1.2 Propostas Técnicas e de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação;

2.2 Este Contrato firma-se em regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta.

## 3 DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor estimado do presente contrato é de R\$ ..... (*valor contratado por Órgão*), e será pago à medida em que apresentada, pela CONTRATADA, fatura ou nota fiscal dos serviços prestados, observada sua proposta comercial e os procedimentos previstos no presente contrato.

3.2 A CONTRATADA será remunerada na forma das disposições legais aplicáveis à espécie e referidas no parágrafo anterior desta Cláusula obedecido o desconto fixo concedido na sua Proposta Comercial, quais sejam:

Honorários	Valor dos Honorários em (%)
Percentual de honorários incidente sobre o valor previsto na relação de preços descrita na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, vigente à época da prestação dos serviços, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante.	____% ( <i>valor por extenso</i> )
Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços prestados por fornecedores, quando a responsabilidade da Agência não envolver qualquer tipo de criação e limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.	____% ( <i>valor por extenso</i> )
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.	____% ( <i>valor por extenso</i> )
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material.	____% ( <i>valor por extenso</i> )

3.3 Os valores referidos nesta Cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, tais como as despesas com mão-de-obra e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, tributos e contribuições parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços contratados.

## 4 DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito neste contrato e no Edital da Concorrência nº. 06/2016, no endereço indicado na Cláusula Primeira deste instrumento.

4.2 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste contrato e no Edital da Concorrência nº. 06/2016, mediante solicitação da Superintendência de Comunicação ou Departamento por ela indicada.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

4.3 O recebimento do objeto, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

4.3.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações de ordem técnicas contidas no Edital e seus Anexos, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

4.3.2 definitivamente em até 30 dias, mediante a verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no Edital e seus Anexos e consequente aceitação.

4.4 Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.5 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## 5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário no banco indicado pela CONTRATADA, no prazo de 30 dias corridos da data da liquidação, pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, relativos aos serviços executados, inclusive por terceiros, e desde que previamente autorizados, obrigando-se a CONTRATADA à:

5.1.1 efetuar o pagamento das veiculações e demais serviços efetuados por terceiros, até o prazo de até 03 (três) dias úteis após o efetivo pagamento pela CONTRATANTE.

5.1.2 apresentar à Secretaria de Administração e Gestão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o pagamento das notas fiscais pelo Município, os comprovantes de liquidação das Notas Fiscais dos fornecedores, conforme lista de pagamento encaminhada pela Superintendência de Comunicação.

5.1.3 As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas com a expressa indicação do número do CONTRATO, a descrição da campanha a que se refere, destaque dos impostos incidentes e eventuais deduções e ou retenções legais, e apresentadas juntamente com os documentos que comprovem as despesas realizadas, sob pena de não liberação dos pagamentos.

5.1.4 As Notas Fiscais/Fatura deverão ser encaminhados pela CONTRATADA para a Superintendência de Comunicação, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Gaspar/SC, Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP: 89.110-900 – Gaspar/SC.

5.1.4.1 As faturas deverão ser emitidas sempre:

a)	Em nome da: Prefeitura Municipal de Gaspar/SC. CNPJ nº: 83.102.244/0001-02	Quando de serviços executados para a Prefeitura Municipal.
b)	Em nome do: Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar/SC. CNPJ nº:	Quando de serviços executados para o SAMAE de Gaspar/SC.
c)	Em nome da: Fundação Municipal de Esportes, Turismo e Cultura de Gaspar/SC. CNPJ nº:	Quando de serviços executados para a Fundação Municipal de Esportes, Turismo e Cultura de Gaspar/SC.
d)	Em nome do: Fundo Municipal de Saúde de Gaspar/SC. CNPJ nº:	Quando de serviços executados para a Secretaria Municipal de Saúde.
e)	Em nome do: Fundo Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC.	Quando de serviços executados para a Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	CNPJ nº:	
f)	Em nome do: Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Gaspar/SC. CNPJ nº:	Quando de serviços executados para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Gaspar/SC.

5.1.5 As notas fiscais emitidas referente ao objeto da contratação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão conter todas as informações constantes nesta cláusula.

5.1.6 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções ou omissões serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

5.1.7 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.1.7.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.1.7.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

20.1.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

20.1.7.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.1.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.8 Na hipótese de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, a mesma será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias prorrogável por igual período.

5.1.9 Caso não seja regularizada a restrição mediante a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no prazo concedido, será instaurado Processo Administrativo para avaliar a possível rescisão do contrato.

5.2 Nos casos de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3 A critério da Contratante, poderão ser utilizados os valores devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras quantias de responsabilidade da CONTRATADA, bem como multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A verba total destinada ao objeto licitado, fica limitada em R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), por ano, o qual poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato pelo INPC/IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo.

6.2 Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos nas dotações orçamentárias do exercício vigente, sendo que as dotações referentes aos exercícios subsequentes serão informadas posteriormente (quando da liberação desses orçamentos), formalizados através de apostila ao contrato (art. 65, § 8º da Lei 8.666/93).

6.2.1 Recursos para pagamento – Dotações orçamentárias:

Nº	Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Gaspar	Dotação Orçamentária
1	Superintendência de Comunicação	00002.00003.00004.00131.00005.2.2020.3.3.3.9.0.39
2	Diretoria de Trânsito	03.14.26.782.0015.2078. 3.3.3.9.0.39
3	Secretaria Municipal de Educação – Infantil	4.06.12.365.0009.2038.3.3.3.9.0.39
4	Secretaria Municipal de Educação – Fundamental	4.07.12.361.0010.2042.3.3.3.9.0.39
5	Diretoria de Trânsito – Ditran	03.14.26.782.0015.2078.3.3.3.9.0.39
6	Fundo Municipal de Saúde	06.11.10.301.0026.2152.3.3.3.9.0.39
7	Programas de Vigilância em Saúde	06.11.10.304.0026.2128.3.3.3.9.0.39
8	Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto	13.26.17.512.0025.2110.3.3.3.9.0.39
9	Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer :	
9.1	Manutenção das Ações do Turismo	12.12.04.122.0028.2206.3.3.3.9.0.39
9.2	Manutenção Sábado na Praça	12.12.27.813.0028.2066.3.3.3.9.0.39
9.3	Gaspar Natal em Festa	12.12.27.813.0028.2068.3.3.3.9.0.39
9.4	Festival de Inverno	12.12.27.813.0028.2182.3.3.3.9.0.39
9.5	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	12.25.27.812.0028.2162.3.3.3.9.0.39
9.6	Eventos Culturais	12.05.13.392.0008.2024.3.3.3.9.0.39
9.7	Manutenção do Centro Cultural, Museu, Biblioteca e Casa das Oficinas	12.05.13.392.0008.2026.3.3.3.9.0.39
10	<b>Secretaria de Assistência Social</b>	
10.1	Manter Ações de Desenvolvimento Social	10.20.08.244.0029.2164.3.3.3.9.0.39
10.2	Manter Proteção Social Básica	10.20.08.244.0029.2192.3.3.3.9.0.39
10.3	Manter Proteção Social Básica	10.20.08.244.0029.2192.3.3.3.9.0.39
10.4	Manter Proteção Social Básica	10.20.08.244.0029.2192.6.3.3.3.9.0.39
10.5	Manter Proteção Social Especial – Média Complexidade	10.20.08.244.0029.2194.3.3.3.9.0.39
10.6	Manter Proteção Social Especial – Média Complexidade	10.20.08.244.0029.2194.3.3.3.9.0.39
11	Manutenção do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente – FIA	14.22.08.243.0027.2156.3.3.3.9.0.39

6.3 O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à licitante contratada qualquer direito à integralização, pois a Prefeitura Municipal de Gaspar se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a) mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- b) prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
- d) cumprir todas as normas éticas e técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- g) iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações no Edital e seus anexos, bem como o descrito nas autorizações de serviços;
- h) observar as datas e os horários determinados pelo CONTRATANTE, para a prestação dos serviços;
- i) fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- j) disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- k) manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- n) responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- o) promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- p) exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- q) manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de eventuais ocorrências e de fatos relevantes;
- r) a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- s) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- t) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;
- u) apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado para cada campanha;
- v) responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais indenizações;
- w) transferir para a CONTRATANTE, os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, relativamente aos serviços da agência;
- x) atender aos fornecedores e prestar informações sobre o faturamento e previsão de pagamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

y) apresentar à CONTRATANTE, para pagamento, os custos e as despesas de veiculação acompanhados de demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente. Nas praças não cobertas por serviço de checagem deve ser apresentada Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação. Esta declaração deverá ter firma reconhecida notarialmente;

z) repassar à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação;

a.a) Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar, lhe forem confiados;

a.b) Efetuar, sempre, a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando, no mínimo, 3 (três) propostas alternativas, indicando aquela mais adequada para a execução dos serviços a serem contratados ou justificando a impossibilidade de assim proceder.

a.b.1) A critério da CONTRATANTE, a mesma poderá apresentar outras cotações a serem inclusas juntas às realizadas pela CONTRATADA, visando ampliar o número de propostas alternativas;

a.c) Cumprir durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

a.d) Manter, por escrito, todos os entendimentos sobre os serviços com a CONTRATANTE, ressalvados os verbais determinados pela urgência que deverão, todavia, ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

a.e) Utilizar as idéias concedidas em função deste compromisso e executá-las somente em propaganda autorizada pela CONTRATANTE;

a.f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas, códigos de conduta e legislações em vigor;

a.g) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência;

a.h) encaminhar mensalmente à Superintendência de Comunicação para fins de controle do saldo contratual, mediante recibo, o relatório de controle dos gastos efetivamente realizados, devidamente aprovados pela Secretaria/Órgão executor, no caso serviços executados mediante a liberação de recursos de verbas conveniadas, assim como previsto no edital e seus anexos e neste contrato;

a.i) as notas fiscais/faturas dos fornecedores e dos prestadores de serviços terceirizados, responsáveis pela execução de atividades subcontratadas, para consecução dos objetivos da execução do objeto do contrato, deverão ser apresentadas, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de recebimento, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, sob pena de decair o direito ao recebimento.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

a) fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

b) proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- d) promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- e) efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;
- f) aprovar previamente os trabalhos a serem executados e respectivos custos;
- g) Enviar, via e-mail, fac-símile ou via-expressa, através da Diretoria de Comunicação, a Ordem de Fornecimento ou de Execução de serviços;
- h) Apresentar junto às cotações da CONTRATADA, outras cotações de sua livre escolha, visando ampliar o número de propostas alternativas, e obter preços mais baixos.

## **9 DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS**

9.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

- 9.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 9.1.2 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência da CONTRATANTE;
- 9.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e/ou respectivo contrato;
- 9.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação origem ou contratação.

## **10 DOS PRAZOS**

10.1 O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser alterado e prorrogado, nos limites do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.2 Contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, enviada via fac-simile, e-mail ou forma expressa, os prazos para as entrega dos serviços solicitados pela Diretoria de Comunicação do CONTRATANTE, ficarão assim distribuídos:

- a) 10 (dez) dias para entrega da Criação;
- b) 5 (cinco) dias para entrega da Produção;
- c) 2 (dois) dias para entrega da Veiculação;
- d) 15 (quinze) dias para planejamento;
- e) 6 (seis) para outros serviços.

10.3 Após conferidos os serviços pela Diretoria de Comunicação, os prazos e condições de pagamento serão:

10.3.1 Produção interna, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura; e 9.3.2 Veiculação e produção de terceiros, 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura.

10.4 No ato do recebimento da remuneração, referente aos serviços que tenham sido prestados neste Município, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, recolher a parcela relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviço.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- 11.1.1 advertência por escrito;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

11.1.2 multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por período não superior a 2 anos;

11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I- não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II- retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do repasse de pagamento aos fornecedores;

III- paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

IV- entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V- alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

11.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.4 A multa será descontada da garantia do contrato, quando esta for exigida, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

11.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.6 As sanções relacionadas nos incisos III e IV da cláusula 11.2 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

## **12 DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital e seus anexos, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

12.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5 Fica designado o servidor .....(*preencher o nome completo do servidor*) , cargo ....., matrícula nº ....., para a fiscalização deste Instrumento.

## **13 DA RESCISÃO**

13.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

13.2 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/1993.

13.3 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter os pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

13.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

13.5 A rescisão, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 No relacionamento entre as partes, serão observadas, ainda, as seguintes condições:

14.1.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.1.2 Os entendimentos efetuados serão documentados através de relatórios de visita, que relacionará as solicitações da CONTRATANTE, as indicações da CONTRATADA, os serviços apresentados, alterações, modificações eventuais, aprovação de trabalhos apresentados, bem como citação dos respectivos orçamentos, os quais deverão ser, no mínimo em número de 3 (três).

14.1.2 Toda veiculação aprovada pela CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, somente poderá ser cancelada de comum acordo com o veículo e atendidas as normas deste.

14.1.3 Os descontos especiais de negociação, além dos descontos normais previstos em tabela, que venham a ser concedidos por terceiros, ou pelo veículo de divulgação, serão integralmente transferidos à CONTRATANTE.

14.2 As peças criadas pela CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, reutilizadas, não cabendo, no caso, nenhum acréscimo ou pagamento adicional à CONTRATADA, exceto no que tange a direitos de terceiros relativos a essas peças, cujas obrigações a CONTRATANTE assumirá total responsabilidade.

14.3 O material e as idéias utilizadas na publicidade do Município de Gaspar e seus Órgãos, bem como os direitos autorais patrimoniais relativos, aqui compreendidos o de usar e dispor desses, pertencerão exclusivamente ao Município de Gaspar ou Órgão CONTRATANTE, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional, valendo a presente cláusula como cessão definitiva desses direitos, vedada sua reprodução ou imitação, pela CONTRATADA, quer durante a vigência deste Contrato, quer após o seu término.

14.4 Não valerá como precedente, novação ou renúncia dos direitos assegurados à CONTRATANTE pela Lei ou pelo presente Contrato, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações da CONTRATADA relativa às condições ora estabelecidas.

14.5 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.

14.6 As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 12.232/2010; Lei Federal nº 4.680/1965; Decreto Federal nº 57.690/1966; ao Processo Administrativo nº 242/2016 – Edital de Concorrência nº 06/2016; e às cláusulas deste Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**15 DA PUBLICAÇÃO**

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município de Gaspar, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12 DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro de Gaspar/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. ]

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Gaspar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 242/2016**

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRENCIA Nº 06/2016**

**ANEXO IV – MODELOS/DECLARAÇÕES**

**MODELO 01**

## **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*(apresentar em papel timbrado da empresa)*

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, no Processo Administrativo nº 242/2016 – Edital de Concorrência nº 06/2016, instaurado pelo Município de Gaspar, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência, a que tudo daremos por válido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(assinatura do representante legal da empresa e carimbo)*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 242/2016**

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRENCIA Nº 06/2016**

**ANEXO IV – MODELOS/DECLARAÇÕES**

**MODELO 02**

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

*(apresentar em papel timbrado da empresa)*

(empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ na condição de representante legal da empresa, vem declarar que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, estando apta a contratar com a Administração Pública. Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal de tal ato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(assinatura do representante legal da empresa e carimbo)*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 242/2016**

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **CONCORRENCIA Nº 06/2016**

### **ANEXO IV – MODELOS/DECLARAÇÕES**

#### **MODELO 03**

### **DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentar em papel timbrado da empresa)*

(empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ na condição de representante legal da empresa, para os devidos fins de participação no Processo Administrativo nº 242/2016 – Edital de Concorrência nº 06/2016, vem DECLARAR EXPRESSAMENTE QUE:

Sob as penas da lei e de inabilitação do presente processo licitatório, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo quando contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal de tal ato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(assinatura do representante legal da empresa e carimbo)*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 242/2016**

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **CONCORRENCIA Nº 06/2016**

### **INDICADOS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

Relação dos indicados a comporem a **Subcomissão Técnica** da Concorrência Pública nº 242/2016 que tem por objeto a contratação de serviços de Agência Publicitária, compreendendo o planejamento, a criação, a distribuição, a veiculação e o controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º. da Lei 12.232/10, objetivando promover a divulgação da Prefeitura Municipal de Gaspar na atividade Institucional, a qual procederá a análise e o julgamento das propostas técnicas do certame.

Os nomes indicados são:

#### **1- DESIRÉE MAIER PELLIN**

Graduação em Publicidade e Propaganda e pós-graduação em Marketing Empresarial. Atuação em Assessoria de Imprensa e produção de material publicitário desde 2012. Experiência em aprovação de peças publicitárias, orçamentos, clipagem e definição de campanhas publicitárias.

#### **2- FELIPE DA COSTA**

Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo, especialista em Gestão em Comunicação Empresarial e Mestre em Jornalismo. Analista de Comunicação Social da Câmara de Vereadores de Itajaí.

#### **3- FELIPE PITZ**

Graduado em Publicidade pela FURB

#### **4- GRACIELY GUESSER RAMOS**

Graduação em Comunicação Social (jornalismo) com pós-graduação em Gestão da Comunicação Pública e Empresarial. Atuação em Assessoria de Imprensa e produção de material publicitário desde 2009.

#### **5- CLEONES HOSTINS**

Graduação em Publicidade e propaganda. Experiência em marketing, produção para rádio, coordenação técnica e artística.

#### **6- FELIPE ANTÔNIO DAMO**

Graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, mestre em Gestão de Políticas Públicas pela UNIVALI.

#### **7- ALEXANDRE DE MELO E SILVA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Graduado em Comunicação Social pela Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre – Rio Grande do Sul – PUC.

**8- DEBORA LINHARES**

Graduada em Administração pela VIASELVI – Blumenau – SC, Experiência prática na área de publicidade por meio de contato com agências de publicidade e aprovação de arte final.

**9- RAUL NEVES**

Cinegrafista e Produtor de arte visual.